



**Município de Itajubá**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Licitatório:* **026/2021**  
*Modalidade:* **PREGÃO**  
*Número da Licitação:* **014/2021**  
*Aquisição de:* **Serviços**  
**Página: 1**

O(A) Secretaria Municipal de Planejamento, Edna Maria Lopes Dias, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório N° 026/2021 na modalidade PREGÃO N° 014/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE SAUDE - SEMSA, e o adjudica para as empresas:

LAVANDERIA MORRO CHIC LTDA						CPF/CNPJ:	12.591.441/0001-94
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca		
1,00	KG	9.600,00	10,	96.000,00			
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA, COM ATIVIDADE LICENCIADA NO ALVARÁ SANITÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, SEGUINDO TODOS OS ARTIGOS DISPOSTOS NA RESOLUÇÃO RDC N° 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 DA ANVISA, O DESCUMPRIMENTO DESTES CRITÉRIOS PODERÁ ACARREJAR PENALIDADES AO ÓRGÃO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 7º DA RESOLUÇÃO RDC N° 6 DE 30 DE JANEIRO DE 2012: "A TERCEIRIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DEVE SER COMPROVADA POR INSTRUMENTO CONTRATUAL ESPECÍFICO, COM VIGÊNCIA ATUALIZADA. A TERCEIRIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE ROUPAS NÃO ISENTA O SERVIÇO DE SAÚDE CONTRATANTE DA RESPONSABILIDADE PELO ATENDIMENTO DOS PADRÕES SANITÁRIOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS POR ESTA RESOLUÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS NORMATIVOS APLICÁVEIS." COM ISSO, É IMPRESCINDÍVEL O CUMPRIMENTO DE TODOS OS ARTIGOS DA RESOLUÇÃO CITADA ACIMA, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE A SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM CONDIÇÕES IDEAIS DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.							
É ESTIMADA A LAVAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 QUILOS POR SEMANA, ONDE A COLETA DO MATERIAL SERÁ FEITA MEDIANTE A PRESENÇA DE UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DATA, HORA E LOCAL A SEREM DETERMINADOS E DEVERÁ CONSTAR EM NOTA JUNTO À ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS. O PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL DEVERÁ SER, DE NO MÁXIMO, 72 HORAS A CONTAR A PARTIR DA RETIRADA DO MESMO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE EM TODO O PROCESSO, COM O INTUITO DE PRESERVAR A BOA QUALIDADE DOS TECIDOS, E AINDA A REALIZAÇÃO DE REPOSIÇÃO OU REPAROS CASO HAJA DANO NOS ITENS. O MATERIAL HIGIENIZADO E LIMPO DEVERÁ SER ENTREGUE PASSADO, EMBALADO, SEPARADO E IDENTIFICADO SEPARADAMENTE, DE ACORDO COM A UNIDADE DE DESTINO. AS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DEVEM INCLUIR O FORNECIMENTO DE BALANÇA PARA A PESAGEM E TODA A OPERACIONALIZAÇÃO, TAIS COMO A COLETA DO MATERIAL NO LOCAL DETERMINADO, O TRANSPORTE EM VEÍCULO APROPRIADO PARA O TRANSLADO DO MATERIAL ATÉ O ESTABELECIMENTO ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO E A DEVOLUÇÃO DO MESMO CONFORME O ESPECIFICADO ACIMA. A PESAGEM SERÁ FEITA MEDIANTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEVERÁ CONSTAR EM NOTA POSTERIOR JUNTO DA ASSINATURA DO MESMO.							
<b>Desconto Ofertado</b>			0,00%				
<b>Total para Este Fornecedor:</b>						96.000,00	

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Município de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

**Itajubá, em 5 de maio de 2021**

**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretaria Municipal de Planejamento